

### PARECER 0050/2023

<b>Data:</b>	06/09/2023		
<b>Processo:</b>	001/2023		
<b>Concedente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE CHAPECÓ		
<b>Responsável:</b>	Leonir Antônio Hentges		
<b>Beneficiário:</b>	ONG de Voluntários São Francisco de Assis		
<b>Responsável:</b>	Janaína R. de Souza		
<b>Nota de Empenho:</b>	n° 3790/2022 e 4872/2022		
<b>Objeto:</b>	Trata-se de recursos repassados por meio dos empenhos n° 3790/2022 e 4872/2022, instaurado nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, e Termo de Colaboração 073/2022, de 16 de Setembro de 2022, que possui por objeto a transferência de recursos, com a finalidade de prestar serviços de recolhimento de cães e gatos errantes em situação de abandono, maus tratos, sem proprietários e feridos do Município de Águas de Chapecó-SC.		
<b>N° de Parcelas:</b>	3	<b>Total:</b>	9.000,00
<b>N° da Parcela:</b>	1, 2 e 3	<b>Valor da Parcela:</b>	3.000,00
<b>Transferência:</b>	28/09 e 11/10 de 2022	<b>Prestação de contas:</b>	28/02/2023

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração 073/2022, de 16 de Setembro de 2022, conforme Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, parcela 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 9.000,00, destinados a auxiliar ONG de Voluntários São Francisco de Assis, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se os seguintes apontamentos:

I – Ausência de comissão de acompanhamento e Gestor de Contrato,

II - Ausência de Relatório de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo assinado pelo Secretário da Administração e homologado pela Comissão e

III - Ausência do Parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria assinado pela gestora.

Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos tampouco prejuízo ao erário.

Os demais elementos estão de acordo com a lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Instrução Normativa N°14/2012 TCE-SC.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, S.M.J., considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Município de Águas de Chapecó - SC, 06 de Setembro de 2023

---

Yago Hoss  
Controlador Interno

De Acordo.

Aprovada a presente prestação de contas, encaminhe-se para adoção de providências conforme parecer do Controle Interno e posterior arquivamento.

Município de Águas de Chapecó - SC, 06 de Setembro de 2023

---

Leonir Antônio Hentges  
Prefeito Municipal